



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

**PORTARIA N. 013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado em 11 / 10 / 2021  
Página 295 Jornal D.O.M.

Edição 2367

**EMENTA:** “Estipula a necessidade de observância de teto nos pagamentos dos subsídios da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Considerando os termos do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO – APA n. 21452 do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

Considerando o disposto no art. 29, inc. VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as garantias do devido processo legal, contraditório e ampla defesa insculpidas no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o signatário deste ato normativo também é o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a observância do teto contido no art. 29, inc. VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil nos pagamentos dos subsídios da Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, teto hoje de R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, até que se tenha a finalização da discussão da questão junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e assim efetivadas providências cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser observada tão já no pagamento de outubro do corrente ano.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO**

Autoridade Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

EMENTA: “Estipula a necessidade de observância de teto nos pagamentos dos subsídios da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

Considerando os termos do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO – APA n. 21452 do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

Considerando o disposto no art. 29, inc. VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as garantias do devido processo legal, contraditório e ampla defesa insculpidas no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o signatário deste ato normativo também é o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a observância do teto contido no art. 29, inc. VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil nos pagamentos dos subsídios da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, teto hoje de R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, até que se tenha a finalização da discussão da questão junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e assim efetivadas providências cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser observada tão já no pagamento de outubro do corrente ano.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO**  
Autoridade Responsável

**Publicado por:**  
Ariane Jesuino Garcia  
**Código Identificador:**BDE5C137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2021. Edição 2367  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>